



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 220/2021 GP CM

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem

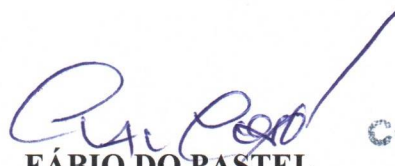
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, prevaleço-me deste para encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 016, de 15 de julho de 2021**, que “**Dispõe sobre a alteração da Lei 2.810, de 12 de novembro de 2018, que instituiu o Informativo Eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia.**”

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para reafirmar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM 19/07/2021 às 11:10h


Marcia Cristina Camilo
Secretária Executiva
Matr. 433/COM

/MRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 016, DE 15 DE JULHO DE 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.810, de 12 de novembro de 2018, que institui o Informativo Eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 6382/2021.

O presente Projeto de Lei objetiva promover alteração na Lei nº 2.810/2018, de modo a permitir a publicação de atos oficiais, através de edições especiais do Informativo do Município de São Pedro da Aldeia, além da edição semanal já regulamentada pela dita norma, a fim de garantir a efetiva economia de recursos provenientes das atuais publicações.

Sendo assim, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a boa acolhida dos Nobres Pares dessa Respeitável Casa de Leis.

Em se tratando de matéria de relevante interesse para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,



FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0072 / 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.810, de 12 de novembro de 2018, que institui o Informativo Eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.810, de 12 de novembro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

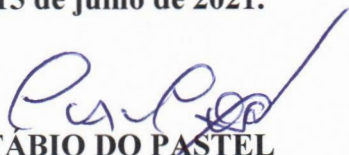
“Art. 6º ...

Parágrafo único - O Informativo Eletrônico de São Pedro da Aldeia poderá ser publicado em edições especiais, diversa da semanal prevista no caput deste artigo, para a divulgação de avisos de procedimentos de licitação, ou para atender necessidade urgente de publicação de quaisquer outros atos oficiais praticados pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.810, de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.873, de 19 de novembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de julho de 2021.**


FABIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =